



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 761, 02 de dezembro de 1994.

Faz Inclusão na Lei n° 723/93 e dá Outras Providências.

O povo do município de Mantena, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica incluído no anexo 2, da Lei n° 723/93, Resumo Geral da Receita Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1994, as seguintes Receitas:

Código	Especificação
1400.00.00	Transferências de Capital
1420.00.00	Transferências Intergovernamentais
1421.00.00	Transferências da União
1460.00.00	Transferências de Convenio R\$ 201.000,00

Art.2º. Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 1994. 51º Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Sec. de Administração

Livro n° 10
Publicada em 02/12/1994
Reg. às fls. n° 35 v